

Novas identidades: Portugal e a Lusofonia*

José FONTES
(Universidade Aberta)

A empresa, de séculos atrás, que Portugal conduziu com os descobrimentos e o "achamento", na expressão de Gilberto Freyre, de territórios fora do continente europeu permitiu-nos alcançar o presente século com uma comunidade alargada de povos e países com ligações seculares a Portugal e aos portugueses.

Este tema deve ser, pois, considerado da maior importância nos dias que correm.

É indispensável olhar para alguns aspectos que parecem relevantes à análise desta questão na perspectiva da lusofonia e que encontram na língua e na cultura portuguesa os elementos catalisadores de uma identidade e de uma nova cidadania.

A língua não será suficiente para a delimitação da identidade lusófona, mas será com certeza um elemento decisivo para apostar numa cidadania sustentável culturalmente. Os valores, sobretudo da cultura portuguesa, e o património comum da História dos nossos Povos, não podem ser apagados ou rescritos. Os séculos passam mas a afectividade dos povos mantém-se e, como Amílcar Cabral dizia, a língua portuguesa foi dos maiores legados deixados pelos portugueses.

A questão da identidade deve ser vista como a característica do que é semelhante ou idêntico e o problema da cidadania como a concretização jurídica desta identidade.

Numa época globalizada, torna-se cada vez mais urgente a análise e o apoio a experiências de integração regional ou, se preferirmos, de globalização parcial.

A identidade lusófona emergirá assim e dará origem a uma sociedade lusófona cuja delimitação espacial resulte conceptualmente em transfronteiriça e transnacional.

Poderá ao espaço lusófono, formal e institucionalmente delimitado pela CPLP, corresponder uma identidade e uma nova cidadania lusófonas?

A resposta deve ser claramente positiva.

Os cidadãos do nosso tempo são já identificados por espaços políticos emergentes, de que o europeu é um exemplo. São sujeitos de uma cidadania individualizada e atribuída por cada um dos Estados membros, são titulares de uma identidade e cidadania concedidas, mais ou menos formalmente, por fóruns e organizações internacionais que agregam povos unidos por uma História comum, por uma língua ou por uma cultura, continentalmente contínuos ou pluricontinentais.

Assim, a globalização no espaço lusófono que assenta numa identidade própria deverá, consequentemente, dar origem a uma nova cidadania activa.

Se a CPLP no seu campo de intervenção conseguir autonomizar e ser fonte atribuidora desta cidadania atingirá uma nova etapa no seu ainda recente processo de emergência.

Alcançámos a cidadania mundial com a globalização planetária. Atingiremos, para segurança de todos, frutíferas identidades regionais ou particulares, com uma globalização parcial, tornando apenas global aquilo que é próximo e verdadeiramente idêntico e identificável como tal.

Não se trata de apelar a correntes lusitanistas ultrapassadas, como modos específicos de ser e sentir dos portugueses. Há já alguns séculos que a língua portuguesa deixou de ser património exclusivo de Portugal e dos portugueses para ser comum a um conjunto vasto de povos e nações.

A lusofonia não pode ser encarada como a qualidade de se ser português mas, antes, como a qualidade de quem fala português e encontra na língua uma pátria e, assim, lusófono será todo aquele cidadão que na língua portuguesa encontrar uma comunidade fraterna de irmãos com valores semelhantes e comuns.

Múltiplas vantagens advêm do surgimento voluntário e da afirmação desta identidade e cidadania. Tal como a identidade europeia, tomada aqui como modelo e referência, se vai aprofundando, também a identidade lusófona pode ser construída e aprofundada com vantagens reais e envolvida de um conjunto de direitos efectivos para os cidadãos nacionais de vários países.

Uma Comunidade de Países de Língua Portuguesa fará sentido como fórum internacional activo e participativo, não só pelas vantagens estadualmente concretizáveis, mas também pelos benefícios directos dos cidadãos individualmente considerados.

A nova cidadania, resultado de uma antiga identidade de valores, deverá dar origem a novos direitos efectivos, mais reais do que semânticos. Com base em tal pressuposto surge aqui um novo campo de acção na área da cooperação político-institucional jurídica, entre os agora 8.

Questões importantes e tão simples como a do passaporte lusófono poderão ser de difícil concretização em função de tratados anteriormente celebrados, designadamente por Portugal, como o Tratado de Schengen e o da União Europeia, mas a cooperação interuniversitária, com a circulação das elites, a formação dos corpos superiores e dirigentes do Estado é um veículo essencial para acentuar a cooperação interestadual.

A cooperação multilateral deve ser fonte de aprofundamento da identidade lusófona e o veículo essencial para alcançar um instrumento básico que titule juridicamente a cidadania que dela decorre.

Relativamente aos países membros da CPLP parece, portanto, evidente que serão adequadas duas vias, para obter uma igualdade de direitos: a nacional, através das Constituições e diplomas legislativos internos e a internacional, através de instrumento convencional geral negociado em sede da organização.

Desta forma, dúvidas não restam de que as Constituições políticas dos diferentes Estados não podem ser neutras e deverão ter um papel importante, mesmo decisivo, na consagração e admissibilidade dos novos direitos ou na equiparação dos já existentes. Aliás, o art.º 7.º, n.º 4 da CRP consagra que "Portugal mantém laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa.", e o art.º 15.º, n.º 3 diz expressamente que "Aos cidadãos dos países de língua portuguesa podem ser atribuídos, mediante convenção internacional e em condições de reciprocidade, direitos não conferidos a estrangeiros, salvo o acesso à titularidade dos órgãos de soberania e dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, o serviço nas forças armadas e a carreira diplomática."

Existe, ainda, a dificuldade na delimitação jurídica das semelhanças, sobretudo para cidadãos de países de língua oficial portuguesa que não falem português e para casos de cidadãos de países cuja língua oficial ou nacional é distinta da nossa.

Os dois históricos Congressos de Comunidades de Cultura Portuguesa, organizados no âmbito da Sociedade de Geografia de Lisboa, delimitaram um campo de influência que ainda hoje pode ser útil e não podemos esquecer a classificação proposta por Adriano Moreira e a existência de comunidades de língua portuguesa, de descendentes de portugueses e de cultura portuguesa.

A identidade e, conseqüentemente, a cidadania lusófonas remetem-nos para uma constatação óbvia. Portugal encontra no concerto internacional da ordem mundial uma multiplicidade de fronteiras: a geográfica, a económico-financeira, a política e a cultural que coincide, nos nossos dias, com a delimitação feita pela institucionalização da CPLP, agora com Timor *Loro Sae*. Sendo que a posição de Portugal é periférica em todas aquelas fronteiras mas é central e de charneira, no que a esta última diz respeito.

A delimitação formal feita segundo o critério CPLP, reunindo os países de língua oficial portuguesa parece, portanto, insuficiente, mas é com certeza um ponto de partida para alcançar o objectivo final de reconhecer esta identidade a um conjunto de pessoas que nela, eventualmente, têm um interesse directo e imediato e em atribuir uma "nova" cidadania juridicamente titulada.

Há por certo portugueses que antes de se considerarem europeus se consideram ligados a África e ao Brasil, a Goa e à Índia portuguesa ou a Timor e, portanto, ao Lusomundo.

Da mesma forma, existirão pessoas que se encontram nestes territórios, anteriormente sobre jurisdição e soberania nacional portuguesa, hoje independentes ou integrados em soberanias distintas, que se continuam a sentir unidos, filial ou fraternalmente, a Portugal. Trata-se tão só de conciliar a realidade jurídico-internacional formal com as boas razões da afectividade que tanto contam na relação entre os povos do mundo.

Dois critérios, portanto, ajudarão à delimitação do universo a alcançar:

1. Um critério institucional – a delimitação feita pela CPLP
2. Um critério histórico – apela a outras comunidades de cultura portuguesa cujos povos não tem uma representação e uma base territorial.

Estes dois critérios distintos permitiriam atingir uma base sólida populacional e territorialmente delimitada.

A igualdade de direitos deve ser considerada um direito histórico de todos estes povos e devemos encarar, porventura, a concessão bilateral deste estatuto de igualdade e reciprocidade de direitos como um dever inalienável e irrenunciável.

Sobretudo após a revolução do 25 de Abril de 1974, que na expressão de Adriano Moreira: "...colocou um ponto final no conceito estratégico imperial português..." a CPLP deve hoje ser a sede a partir da qual estas questões da identidade e cidadania lusófonas devem ser colocadas, já que existe um convívio com sentido democrático dos novos Estados, e que "...não podem alhear-se da história comum e dos valores sincréticos que os unem..."

Da lusofonia, consequência do Lusomundo globalizado, enquanto identidade autónoma a língua é, como vimos, apenas um dos elementos qualitativos do conceito. Ninguém escolherá as suas origens mas muitos poderão escolher a razão dos seus afectos, as ligações com culturas diferentes e a escolha de uma identidade cultural. Não corremos o risco de sermos acusados de regressão nos valores do anticolonialismo ou do antimperialismo se o defendermos. O direito de opção deve ser também a regra, o princípio é o do consentimento estadual e individual. Importa, por isso, que os Estados, pedras angulares do sistema internacional de convivência pacífica entre os povos possibilitem a tomada da decisão.

Os Estados independentes e autónomos são realidades constantes e presentes e a cidadania lusófona deve ser uma realidade emergente

As importantes relações já alcançadas entre os povos brasileiro e português são formalmente exemplares neste campo. Em meados do século passado, o Brasil recebeu ampla colónia de portugueses que procuraram a melhoria da sua condição de vida. No decurso do PREC,

após a revolução do 25 de Abril de 1974, recebeu muitas elites portuguesas, do mundo académico, empresarial e financeiro dando-lhes acolhimento e proporcionando o exercício de actividades de que o Brasil em muito tirou partido. Nas décadas finais do mesmo século, Portugal viu chegar não tanto os que anteriormente vira partir, mas brasileiros que aqui encontraram acolhimento e trabalho. O Tratado de Reciprocidade e Igualdade de Direitos Luso-Brasileiro é, portanto, exemplar.

Sobre os povos com ligação a Portugal mas que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa, que poderia ter sido de Povos de Língua Portuguesa, não se tecem muitos comentários e apenas afirmamos que relativamente a eles, e pese embora as muitas dificuldades diplomáticas que se anteveriam, os direitos que corresponderiam a uma cidadania lusófona poderiam ser a eles aplicados por instrumento internacional político-diplomático de associação ou extensão de direitos negociado com as potências soberanas. Recordamos alguns povos e territórios da antiga Índia portuguesa, como Goa, Damão e Diu e outros que se integraram em Estados soberanos.

A negociação interna deverá dar origem a um importante instrumento jurídico a que chamaríamos de Carta Básica de Direitos Fundamentais do Cidadão Lusófono, e à consagração nas Constituições dos Estados CPLP da igualdade dos direitos entre os cidadãos lusófonos e à previsão do seu Estatuto Jurídico.

Através da identidade lusófona alcançaremos uma verdadeira cidadania lusófona.

O leque de direitos deve ser alcançado por via negocial, progressivamente aprofundados, dando a estes cidadãos um estatuto especial. Se é certo que neste momento, de grande insegurança internacional, não é previsível total e igual reciprocidade de direitos, entre todos os nacionais dos países da CPLP, é pelo menos projectável uma tentativa inicial de concessão restrita de igualdade de direitos. Exemplo de direitos atribuíveis são, designadamente, e que nalguns casos existem já previstos em tratados bilaterais, ao abrigo da política de cooperação portuguesa: isenção de vistos para titulares de passaportes diplomáticos, livre circulação de estudantes, de diplomas, e graus académicos, atribuição de capacidade eleitoral activa e passiva nas eleições para os órgãos autárquicos, entre muitos outros.

Os tratados de amizade e cooperação geral entre Portugal e os outros países da CPLP, nomeadamente, o da igualdade de direitos, há muito alcançada entre o Brasil e Portugal podem ser os fundamentos político-diplomáticos para a afirmação de uma cidadania real e efectiva. Tratar-se-ia de globalizar parcialmente o que até há pouco foi bilateralmente negociado.

À cidadania lusófona, consequência de uma identidade própria, não corresponde, como vimos, um território ou um povo, mas uma pluralidade de povos e uma variedade de territórios, delimitados por uma fronteira cultural. A identidade não formal por vezes é mais importante que a institucionalizada baseada no critério da nacionalidade estadual.

É um novo quadro que surge e se autonomiza, onde a língua e a cultura são os elementos atribuidores de uma nova cidadania. Citamos de novo Adriano Moreira: "Em toda a parte, aquilo que avulta como menos vulnerável, e como cimento mais forte, é realmente a língua..." e a língua portuguesa, podemos afirmar, pode ser um importante instrumento e refúgio de paz.

Finalmente e em conclusão:

1. À nova identidade lusófona deve corresponder uma *Carta Básica de Direitos do Cidadão Lusófono* que sistematize e ordene o seu estatuto jurídico-internacional e um *Estatuto*

Jurídico Geral do Cidadão Lusófono, que a adjective e a cooperação interestadual é essencial para a negociação destes diplomas.

2. Estes diplomas poderão ser aplicadas a outros Estados que integrem comunidades de cultura portuguesa.
3. O novo grande espaço que surgiu com base no processo histórico dos descobrimentos, em boa parte considerado como o Lusomundo, exige um relacionamento pacífico entre os Estados que hoje são sujeitos de direito internacional. O princípio do consentimento é o estruturante da reciprocidade e igualdade de direitos.
4. Exigência de atribuição de dignidade constitucional à língua portuguesa consagrando-a como língua oficial, o que surpreendentemente, no caso português ocorrerá apenas na 5.^a revisão constitucional.

Notas

* Este artigo baseia-se na comunicação apresentada nas XI Jornadas de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, subordinadas ao tema *Globalização e Identidades – Painel IV – Novas Identidades*, realizadas em 20 e 21 de Novembro de 2001.